



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/61/06, que autoriza concessão ao pessoal da administração municipal de abono de Natal e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de dezembro de 2006.

Reginaldo Luiz da Silva – Presidente

Adalberto Abdo Martins – Secretário e Relator

Suzana Evangelista Modesto dos Santos



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

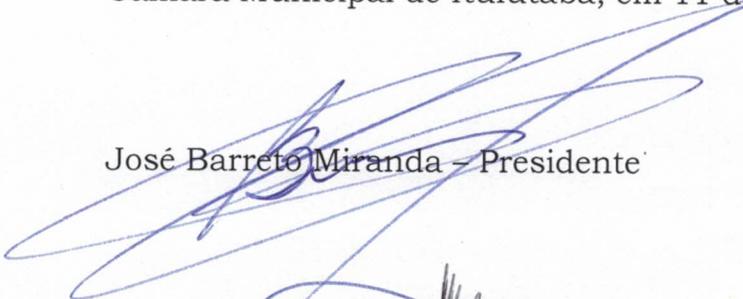
Relator: Adalberto Abdo Martins

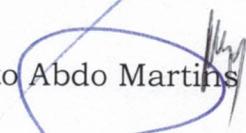
Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/61/06, que autoriza concessão ao pessoal da administração municipal de abono de Natal e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 11 de dezembro de 2006.


José Barreto Miranda - Presidente


Adalberto Abdo Martins - Secretário e Relator


Paulo Lourenço Freire - Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2006/333

Ituiutaba, 11 de dezembro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Juarez José Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 48**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 48/2006, desta data, acompanhada de Projeto de Lei **que autoriza concessão ao pessoal da administração municipal de abono de Natal e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 48 /2006

Ituiutaba, 11 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Repetindo a decisão do exercício anterior, proponho aprovação do presente Projeto de Lei para conceder ao pessoal efetivo, comissionado, contratado, aposentado e pensionista, da Administração Municipal, abono de Natal de R\$70,00 (setenta reais), a título de substituição da cesta de natal, por, entender que, recebendo em espécie, todos os beneficiados terão várias opções no uso da gratificação, inclusive adquirir presentes para familiares.

A consulta nº 657567 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, examinada pelo Relator Conselheiro Sylo Costa, remete sua decisão ao Parecer da Auditoria, nos seguintes termos:

“Desde que haja previsão legal e dotação orçamentária própria, e que seja implementada pelos beneficiários da mencionada vantagem a condição para o recebimento, é possível se instituir a concessão de abonos a seus servidores”.

Já a Consulta nº 687023, relatada pelo Conselheiro Eduardo Carone Costa, entre outros argumentos diz:

“Observar o princípio da isonomia, ou seja, o benefício deve alcançar a totalidade dos serviços da Administração Municipal.”

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal projeto seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, em virtude da necessidade de processamento do abono pelo Departamento de Recursos Humanos, com o objetivo de seu pagamento ser efetivado antes do Natal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2006

Autoriza concessão ao pessoal da administração municipal de abono de Natal e dá outras providências.

em/61/2006

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Administração Municipal autorizada a conceder ao seu pessoal efetivo, comissionado, contratado, aposentado e pensionista, abono de Natal no valor de R\$70,00 (setenta reais).

Art. 2º O benefício desta lei se estende a administração direta e indireta, compreendendo:

- I. Prefeitura Municipal;
- II. SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba;
- III. CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba, incluindo-se aposentados e pensionistas;
- IV. Fundação Cultural de Ituiutaba, incluindo-se os músicos da Banda Municipal José Castanheira e do Coral Municipal Abrão Calil Neto;
- V. Fundação Municipal Zumbi dos Palmares.

Parágrafo único. Fica a SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba autorizada a conceder abono de natal ao seu pessoal aposentado pelo INSS.

Art. 3º O abono de Natal será concedido à conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município de Ituiutaba.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba recursos financeiros para cobrir despesas de sua responsabilidade, decorrente da presente Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de .

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 11/12/06

DISPENSA DO PRESIDENTE REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE 11/12/06 PRESIDENTE
--

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 11/12/06

PRESIDENTE

